



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de de 19.....

PROJETO DE LEI Nº 01/68

LEI MUNICIPAL Nº 514

Estabelece Multa aos infratores sobre abates clandestinos de gado bovino.

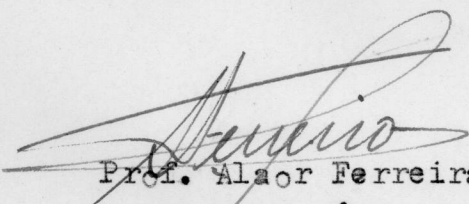
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulada uma multa de (1) um salário mínimo da região, aos infratores de abates clandestinos de gado bovino, além da apreensão da carne.

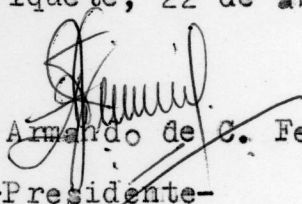
§ único - Nas reincidências, a multa estabelecida no art. 1º desta Lei, será cobrada em dobro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário

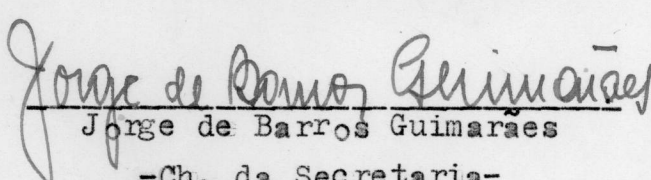
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 22 de abril de 1968.


Prof. Alair Ferreira

-1º Secretário-


Prof. José Amândio de C. Ferreira
-Presidente-

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito


Jorge de Barros Guimarães

-Ch. da Secretaria-

Registrado
Agosto